

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI – FESAÚDE E A EMPRESA EQUIPE ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL E CONCESSÃO DE REAJUSTE NA FORMA ABAIXO.**

A **FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI – FESAÚDE**, doravante denominada **CONTRATANTE**, situada na Rua Santa Clara, 102, Centro, Niterói/RJ, CEP: 24.040-050, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **34.906.284/0001-00**, representada neste ato pelo seu Diretor Geral, Pedro Gilberto Alves de Lima, inscrito no CPF sob o nº 065.667.998-00, e por seu Diretor de Administração e Finanças, Orlando da Silva Pavan Junior, inscrito no CPF sob o nº 758.780.707-15, e a **EQUIPE ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA**, situada na Rua Napoleão José da Costa nº401, Centro-Sul, Várzea Grande/MT, CEP: 78.110-090, inscrita no CNPJ sob o nº **14.074.423/0001-60**, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por Fernando Gesner Gahyva dos Santos, brasileiro, portador do registro profissional CREA-MT 52049 e CPF nº 010.906.091-16, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E CONCESSÃO DE REAJUSTE** ao contrato de prestação de serviços de **saúde ocupacional dos empregados da FeSaúde**, com fundamento no processo administrativo nº. **9900041713-2024** que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo assim como a concessão do reajuste contratual, com fundamento nos arts. 57, inciso II e 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do prazo de vigência do Contrato nº 015/2022, relativo à prestação de serviços de saúde ocupacional dos empregados da FeSaúde.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Na prestação de serviços, a **CONTRATADA** deverá observar os itens discriminados no quadro abaixo, bem como suas respectivas especificações:

Nº Item	Descrição do Item	Qtd. Contratada	Valor Unitário	Valor Unitário + IPCA (3,93%)	Valor Total
1	Exame Clínico Admissional	1.000	R\$ 47,87	R\$ 49,75	R\$ 49.751,29
2	Exame Clínico Periódico	1.000	R\$ 47,88	R\$ 49,76	R\$ 49.761,68
3	Exame Clínico de Retorno	50	R\$ 47,88	R\$ 49,76	R\$ 2.488,08
4	Exame Clínico de Mudança de Função	50	R\$ 47,88	R\$ 49,76	R\$ 2.488,08
5	Exame Clínico Demissional	50	R\$ 47,88	R\$ 49,76	R\$ 2.488,08
6	Avaliação Biopsicossocial de PCD	50	R\$ 73,96	R\$ 76,86	R\$ 3.843,00
7	Hemograma	1.000	R\$ 11,38	R\$ 11,83	R\$ 11.827,23
8	Plaquetas	1.000	R\$ 12,76	R\$ 13,26	R\$ 13.261,47
9	TGO	1.000	R\$ 9,14	R\$ 9,50	R\$ 9.499,20
10	TGP	1.000	R\$ 9,61	R\$ 9,99	R\$ 9.987,67
11	GGT	1.000	R\$ 12,65	R\$ 13,15	R\$ 13.147,15
12	Anti-HBS	500	R\$ 27,35	R\$ 28,42	R\$ 14.212,43
13	Anti-HBC total	150	R\$ 36,35	R\$ 37,78	R\$ 5.666,78
14	Anti-HBC IgM	150	R\$ 29,69	R\$ 30,86	R\$ 4.628,52
15	Anti-HCV	150	R\$ 42,86	R\$ 44,54	R\$ 6.681,66
16	HBS Ag	150	R\$ 25,69	R\$ 26,70	R\$ 4.004,94
17	VDRL	150	R\$ 9,76	R\$ 10,14	R\$ 1.521,54
18	T3	50	R\$ 22,20	R\$ 23,07	R\$ 1.153,62
19	E.Q.U.	100	R\$ 54,44	R\$ 56,58	R\$ 5.657,95
20	Acetilcolinesterase eritrocitária	50	R\$ 49,05	R\$ 50,98	R\$ 2.548,88
21	Uréia	50	R\$ 11,87	R\$ 12,34	R\$ 616,82
22	Creatinina	1000	R\$ 12,93	R\$ 13,44	R\$ 13.438,15
23	Glicemia	100	R\$ 9,30	R\$ 9,67	R\$ 966,55
24	Bilirrubinas	100	R\$ 9,85	R\$ 10,24	R\$ 1.023,71
25	Triglicérides	100	R\$ 10,98	R\$ 11,41	R\$ 1.141,15
26	Colesterol total	100	R\$ 19,04	R\$ 19,79	R\$ 1.978,83
27	Colesterol HDL	100	R\$ 13,83	R\$ 14,37	R\$ 1.437,35
28	Colesterol LDL	100	R\$ 14,41	R\$ 14,98	R\$ 1.497,63
29	Sorologia para HIV 1 e 2	100	R\$ 57,39	R\$ 59,64	R\$ 5.964,00
30	Ácido Úrico	100	R\$ 10,68	R\$ 11,10	R\$ 1.109,97
31	Hemoglobina Glicosilada	100	R\$ 19,88	R\$ 20,66	R\$ 2.066,13
32	TSH	50	R\$ 21,53	R\$ 22,38	R\$ 1.118,81
33	T4 Livre	50	R\$ 23,86	R\$ 24,80	R\$ 1.239,88
34	Prolactina	300	R\$ 30,24	R\$ 31,42	R\$ 9.426,00

35	Sorologia para COVID-19	100	R\$ 159,00	R\$ 165,24	R\$ 16.524,00
36	Audiometria	50	R\$ 45,67	R\$ 47,46	R\$ 2.373,24
37	Raio X do Tórax em PA e perfil	50	R\$ 65,88	R\$ 68,47	R\$ 3.423,45
38	Ecografia Abdominal	50	R\$ 274,16	R\$ 284,92	R\$ 14.246,00
39	Eletrocardiograma	50	R\$ 60,02	R\$ 62,38	R\$ 3.118,94
40	Ecocardiograma	10	R\$ 225,76	R\$ 234,62	R\$ 2.346,20
41	Espirometria	50	R\$ 51,15	R\$ 53,16	R\$ 2.658,01
42	Raio X para coluna lombossacra em AP e perfil	50	R\$ 74,53	R\$ 77,45	R\$ 3.872,50
43	Gestão de Saúde Ocupacional (04)	24	R\$ 2.000,00	R\$ 2.078,50	R\$ 49.884,00
<b>Total</b>					<b>R\$ 356.084,70</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:** Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 24 (vinte e quatro) meses, a contar do dia 28 de junho de 2024, com seu término em 28 de junho de 2026, dando-se ao contrato o prazo total de 48 (quarenta e oito) meses.

**CLÁUSULA TERCEIRA – INCLUSÃO DE SUBCLÁUSULA PRIMEIRA NA CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO CONTRATO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO CONTRATO – DA RESCISÃO:** O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenizações de qualquer espécie, passará a ter a seguinte subcláusula:

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: CLÁUSULA RESOLUTIVA:** A CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, com prévio aviso de 30 dias a CONTRATADA, sem qualquer ônus à Administração.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE CONTAS:** As despesas com a execução do presente CONTRATO correrão à conta do Contrato de Gestão n.º. 001/2020 desta Fundação, assim classificadas em seu Plano de Contas:

Código da Despesa: 03.17.01 - ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO  
Conta Contábil: 4.01.01.07.01.0016 – SERVIÇOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão à conta do Contrato de Gestão n.º. 001/2020 da Fundação.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:** Em razão deste Termo Aditivo, a CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total estimado de **R\$ 356.084,70 (trezentos e cinquenta e seis mil e oitenta e quatro reais e setenta centavos)**, em parcelas, de acordo com a demanda.

**CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE:** Fica concedido o reajuste contratual do preço do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Aplica-se o reajuste de 3,93%, com base no índice pactuado com a empresa após observação do IPCA acumulado do período de 06/2023 a 05/2024 (12 meses), com efeitos a partir de 28.06.2024.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A anualidade dos reajustes continuará a ser contada sempre a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO:** Dá-se ao termo aditivo o valor de **R\$ 356.084,70 (trezentos e cinquenta e seis mil e oitenta e quatro reais e setenta centavos)**, totalizando o valor do contrato em R\$ 743.717,80 (setecentos e quarenta e três mil, setecentos e dezessete reais e oitenta centavos).

**CLÁUSULA OITAVA – RATIFICAÇÃO:** As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA NONA – PUBLICAÇÃO E CONTROLE:** Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

Niterói, 17 de junho de 2024.

---

**Pedro Gilberto Alves de Lima**  
Diretor Geral  
FeSaúde

---

**Orlando da Silva Pavan Junior**  
Diretor de Administração e Finanças  
FeSaúde

---

**Fernando Gesner Gahyva dos Santos**  
Administrador  
Equipe Assistência Médica LTDA

---

Testemunha

Nome:  
CPF:

---

Testemunha

Nome:  
CPF: